

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 009, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste de 10% (dez) por cento no vencimento base dos professores contratados e 10% (dez) por cento no vencimento base dos ocupantes de cargos comissionados que fazem parte do corpo técnico da secretaria de educação de São Caetano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAITANO-PE, no uso de suas atribuições legais apresenta à consideração dessa Colenda Casa Legislativa o seguinte

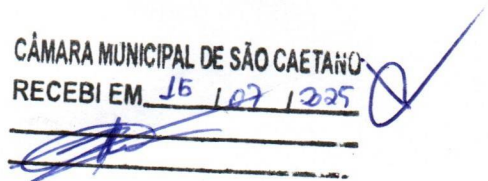
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 10% (dez) por cento no vencimento base dos profissionais contratados do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargo de Professor.

Art. 2º. Fica concedido o reajuste de 10% (dez) por cento no vencimento base dos profissionais do corpo técnico da Secretaria de Educação compreendidos os ocupantes de cargo em comissão, conforme cargos relacionados no Anexo Único.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no *caput* os servidores efetivos que ocupem cargo em comissão no corpo técnico da Secretaria de Educação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
RECEBI EM 15 / 07 / 2025



Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e dos exercícios subsequentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2025.



JOSAFA ALMEIDA LIMA
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CARGOS
COORDENADOR ESCOLAR
DIRETOR ADJUNTO
DIRETOR ESCOLAR
GERENTE DE ÁREA
INSPETOR ESCOLAR
ORIENTADOR PEDAGÓGICO
PROGRAMADOR PEDAGÓGICO
SECRETÁRIO ESCOLAR
SUPERVISOR ESCOLAR